



ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

52ª Reunião Ordinária da Autarquia realizada no dia 11 de dezembro de 2023

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três, pelas dezoito horas, a Junta de Freguesia reuniu em 52ª Sessão Ordinária referente ao mandato 2021/2025.

O Presidente António Pombinho presidiu à reunião e estiveram presentes: Elisa Santos, José Monteiro, Cristina Capitão, Elsa Oliveira. Os vogais Pedro Vieiro e Ana Inês Fernandes justificaram a sua ausência por motivos profissionais.

Período Antes da Ordem do Dia: -----

O Presidente propôs incluir um novo ponto relativo à tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024 aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures.

O Presidente propôs retirar o ponto 1 – Proposta 191/2023 – Celebração de Protocolo entre a Junta de Freguesia de Loures e Associação de Carnaval de Loures.

Aprovado por Unanimidade -----

Leitura e Aprovação de Atas:

Leitura e aprovação da ata relativa à 51ª Reunião Ordinária de 24 de novembro de 2023. -----

Saldo de tesouraria: 452 866, 38 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos).

O Executivo tomou conhecimento -----

Período da Ordem do Dia: -----

O Presidente deu início à ordem de trabalhos:

Ponto 1- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 191/2023** - Celebração de Protocolo entre a Junta de Freguesia de Loures e a Associação de Carnaval de Loures, no âmbito da organização do Carnaval 2024, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. O Carnaval de Loures é um dos mais antigos do País, sendo que 1934 é a primeira data oficialmente registada do início de festejos organizados;



- B. É uma iniciativa que assume uma enorme importância cultural e identitária no concelho de Loures e, em particular, na freguesia de Loures;
- C. É um grande marco e acontecimento que atrai milhares de visitantes à freguesia de Loures, pelo que é fundamental a congregação de esforços e apoios por parte das entidades envolvidas;
- D. A Associação de Carnaval de Loures, criada a 26 de maio de 2000, tem como principal objetivo organizar e realizar, todos os anos, os festejos carnavalescos.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a realização de protocolo de cooperação com a **Associação de Carnaval de Loures**, no valor total de **€35 000,00 (trinta e cinco mil euros)**, a vigorar a partir de janeiro de 2024.

Retirada da ordem do dia -----

Ponto 2- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 192/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Câmara Municipal de Loures, pela realização do evento **Arinto de Bucelas & Sabores Saloios '23**; - a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Câmara Municipal de Loures**, solicitou a Licença para realização do evento **Arinto de Bucelas & Sabores Saloios '23** que se realizou nos dias 2 a 4 de junho de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 733,04€ (setecentos e trinta e três euros e quatro cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.



Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas à **Câmara Municipal de Loures**, pela realização do evento – **Arinto de Bucelas & Sabores Saloios '23**, no valor total de 733,04€ (setecentos e trinta e três euros e quatro cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 3- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 193/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures, pela realização do evento IV Arraial do Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures**, solicitou a Licença para realização do evento **IV Arraial do Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures** que se realizou nos dias 8 a 10 de junho de 2023 no Adro da Igreja Matriz em Loures;
- C. Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 776,16€ (setecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos);
- D- Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures**, pela realização do evento – **IV Arraial do Agrupamento 1349 – Santa Maria de Loures**, no valor total de 776,16€ (setecentos e setenta e seis euros e dezasseis cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 4- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 194/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento Arraial 2023; a qual se transcreve na íntegra -----



Considerando que:

- A- De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B- O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Arraial 2023** que se realizou no dia 17 de junho de 2023 no campo de futebol na Rua do Campo da Bola na Murteira;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Arraial 2023**, no valor total de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 5- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 195/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento – Festa Anual da Murteira – 2023, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Festa Anual da Murteira - 2023** que se realizou nos dias 11 a 14 de agosto de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 927,08€ (novecentos e vinte e sete euros e oito cêntimos);



D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Festa Anual da Murteira - 2023**, no valor total de 927,08€ (novecentos e vinte e sete euros e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 6- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 196/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento Festa Anual da Murteira – 2023 – Procissão, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Festa Anual da Murteira – 2023 – Procissão** que se realizou nos dias 12 e 13 de agosto de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 86,24€ (oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Festa Anual da Murteira – 2023 – Procissão**, no valor total de 86,24€ (oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----



Ponto 7- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta n.º 197/2023** - Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense pela realização do evento Casamento, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Casamento** que se realizou no dia 15 de outubro de 2023, no campo de futebol na Rua do Campo da Bola, na localidade da Murteira;
- C- A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 323,40€ (trezentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos);
- C. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Casamento**, no valor total de 323,40€ (trezentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 8- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 198/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Cultural e Recreativo Murteirense, pela realização do evento – Festa de Halloween: a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;



- B. O **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, solicitou a Licença para realização do **Festa de Halloween** que se realizou no dia 31 de outubro de 2023, no campo de futebol na Rua do Campo da Bola, na localidade da Murteira;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Cultural e Recreativo Murteirense**, pela realização do evento – **Festa de Halloween**, no valor total de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 9- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 199/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Rotary Clube de Loures, pela realização do evento – São João 2023: a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Rotary Clube de Loures**, solicitou a Licença para realização do **São João 2023** que se realizou no dia 24 de junho de 2023 no jardim Major Rosa Bastos em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.



Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera a isenção de pagamento de taxas ao **Rotary Clube de Loures**, pela realização do evento – **São João 2023**, no valor total de 150,92€ (cento e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 10- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 200/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao **Gato Ruim – Associação Cultural**, pela realização do evento – **VII Demonstração de artes circenses**, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Gato Ruim – Associação Cultural**, solicitou a Licença para realização do **VII Demonstração de artes circenses** que se realizou no dia 2 de julho de 2023 no Pavilhão Paz e Amizade em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 64,68€ (sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibera a isenção de pagamento de taxas ao **Gato Ruim – Associação Cultural**, pela realização do evento – **VII Demonstração de artes circenses**, no valor total de 64,68€ (sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----



Ponto 11- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 201/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Escola Básica da Fonte Santa, pela realização do evento – Desfile de Marchas, a qual se transcreve na íntegra -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Escola Básica da Fonte Santa**, solicitou a Licença para realização do **Desfile de Marchas** que se realizou no dia 29 de junho de 2023 na Rua Nossa Senhora da Assunção na Fonte Santa em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Escola Básica da Fonte Santa**, pela realização do evento – **Desfile de Marchas**, no valor total de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 12- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 202/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Run17K Loures – Associação Desportiva, pela realização do evento – Convívio de fim de temporada desportiva, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;



- B. O **Run17K Loures – Associação Desportiva**, solicitou a Licença para realização do **Convívio de fim de temporada desportiva** que se realizou no dia 28 de agosto de 2023 no Parque Adão Barata em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Run17K Loures – Associação Desportiva**, pela realização do evento – **Convívio de fim de temporada desportiva**, no valor total de 43,12€ (quarenta e três euros e doze cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 13- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 203/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense, pela realização do evento – **Festas em honra de Nossa Senhora da Saúde – 2023**, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense**, solicitou a Licença para realização das **Festas em honra de Nossa Senhora da Saúde – 2023** que se realizou nos dias 1 a 3 de setembro de 2023 em Montemor;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 1.034,88€ (mil e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos);
- D. A Licença de Recinto Improvisado corresponde ao valor de 11€ (onze euros);
- E. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.



Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Sociedade Recreativa e de Beneficência Montemorense**, pela realização do evento – **Festas em honra de Nossa Senhora da Saúde – 2023**, no valor total de 1.045,88€ (mil e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 14- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 204/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo de Carnaval Mastronças de Loures, pela realização do evento – **Samba no Parque – 2023**, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo de Carnaval Mastronças de Loures**, solicitou a Licença para realização dos **Samba no Parque - 2023** que se realizou de 18 de fevereiro de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 280,28€ (duzentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos);
- D. A licença de Ocupação do Espaço Público corresponde ao valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros);
- E. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo de Carnaval Mastronças de Loures**, pela realização do evento – **Samba no Parque - 2023**, no valor total de 1.130,28€ (mil, cento e trinta euros e vinte e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----



Ponto 15- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 205/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures, pela realização do evento – Festas em Honra de Santa Maria de Loures – 2023, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures** solicitou as Licenças para realização das **Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2023** que se realizou nos dias 29 de setembro a 8 de Outubro de 2023, no Adro da Igreja Matriz, Rua Fria, Rua Padre António Vieira, Freguesia de Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 2.091,32€ (dois mil e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos);
- D. A Licença de Recintos Itinerantes corresponde ao valor de 560,00€ (quinhentos e sessenta euros);
- E. A Licença a título precário de Serviços de Restauração e Bebidas corresponde ao valor de 435,00€ (quatrocentos e trinta e cinco euros);
- F. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pelas licenças acima indicadas.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures**, pela realização do evento – **Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2023**, no valor total de 3.086,32€ (três mil e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 16- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 206/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures, pela realização do evento – Festas dos Infantes – 2023, a qual se transcreve na íntegra: -----



Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures** solicitou as Licenças para realização das **Festas dos Infantes - 2023** que se realizou nos dias 28 de outubro a 5 de novembro de 2023, na Rua Martim Afonso de Sousa, na localidade do Infantado, Freguesia de Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 2.199,12€ (dois mil, cento e noventa e nove euros e doze cêntimos);
- D. A Licença de Recintos Itinerantes corresponde ao valor de 1.152,00€ (mil, cento e cinquenta e dois euros);
- E. A Licença a título precário de Serviços de Restauração e Bebidas corresponde ao valor de 870,00€ (oitocentos e setenta euros);
- F. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pelas licenças acima indicadas.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do n.º1 do artigo 16.º Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures**, pela realização do evento – **Festas dos Infantes - 2023**, no valor total de 4.221,12€ (quatro mil, duzentos e vinte e um euros e doze cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 17- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 207/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Associação Projeto Solidário Paulo J. Bento, pela realização do evento – Jantar Convívio, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público,



instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;

- B. A **Associação Projeto Solidário Paulo J. Bento**, solicitou a Licença para realização do **Jantar Convívio** que se realizou no dia 4 de outubro de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Associação Projeto Solidario Paulo J. Bento**, pela realização do evento – **Jantar Convívio**, no valor total de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 18- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 208/2023** – Isenção de pagamento de taxas à Associação Projeto Solidário Paulo J. Bento, pela realização do evento – 3º Aniversário da Associação, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Associação Projeto Solidario Paulo J. Bento**, solicitou a Licença para realização do **3º Aniversário da Associação** que se realizou nos dias 28 de outubro de 2023;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos);



D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Associação Projeto Solidario Paulo J. Bento**, pela realização do evento – **3º Aniversário da Associação**, no valor total de 172,48€ (cento e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos).

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 19- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 209/2023** – Isenção de pagamento de taxas à União Cultural Recreativa e Desportiva de Ponte de Lousa, pela realização do evento – Festa com DJ, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **União Cultural Recreativa e Desportiva de Ponte de Lousa**, solicitou a Licença para realização de uma **Festa com DJ** que se realizou nos dias 18 e 19 de novembro de 2023 na Rua António da Silva Capela em Ponte de Lousa;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos);
- D. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas à **União Cultural Recreativa e Desportiva de Ponte de Lousa**, pela realização do evento – **Festa com DJ**, no valor total de 129,36€ (cento e vinte e nove euros e trinta e seis cêntimos).



Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 20- Subscrita pela Secretária da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 210/2023** – Isenção de pagamento de taxas ao Grupo Desportivo de São Domingos, pela realização do evento – 19ª Léguas de Marcha Atlética, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. O **Grupo Desportivo de São Domingos** solicitou a Licença para realização da **19ª Léguas de Marcha Atlética** que se realiza no dia 21 de outubro de 2023, na Rua Alfredo Duarte Pinto em Loures;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 86,24€ (oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos);
- D. A licença de espetáculo desportivo corresponde ao valor de 20,00€ (vinte euros);
- E. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pela licença acima indicada.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a isenção de pagamento de taxas ao **Grupo Desportivo de São Domingos**, pela realização do evento – **19ª Léguas de Marcha Atlética**, no valor total de 106,24€ (cento e seis euros e vinte e quatro cêntimos);

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 21- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 211/2023** – Mobilidade na Categoria de Assistente Técnico, a qual se transcreve na íntegra: -----



Considerando que:

- 1 - É necessário dotar o apoio administrativo do Executivo da Junta de Freguesia de Loures de meios humanos suficientes para o cabal desempenho das tarefas que lhe são inerentes;
- 2 - Na Junta de Freguesia de Loures não existem recursos humanos suficientes para proceder à afetação de mais um assistente técnico ao referido apoio administrativo, nem existem reservas de recrutamento de procedimentos concursais que possam suprir a referida necessidade;
- 3 - Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência o imponham, os trabalhadores podem exercer funções em regime de mobilidade, nomeadamente, na figura de Mobilidade na Categoria e entre órgãos, nos termos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 92.º e seguintes da LTFP – Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 34/2014, de 20 de junho;
- 4 - A Câmara Municipal de Loures deu no dia 30 de novembro de 2023 a sua anuência para a Mobilidade na categoria de Assistente Técnico, da trabalhadora Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva Oliveira Nobre;
- 5 - Existe verba disponível para suportar a efetivação da mobilidade;

Proponho que:

A Mobilidade na Categoria de Assistente Técnico da trabalhadora do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures, Maria Sofia Craveiro Feio Soares Silva Oliveira Nobre, com efeitos a 1 de dezembro de 2023, ao abrigo dos artigos 92.º a 100.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 julho.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 22- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 212/2023** – Mobilidade na Categoria de Assistente Operacional, a qual se transcreve na integra: -----

Considerando que:

- A. Compete à Junta de Freguesia gerir os recursos humanos afetos ao serviço da Freguesia, nos termos da alínea e) do art.º 19º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- B. É necessário reforçar a Junta de Freguesia de Loures de meios humanos suficientes para o cabal desempenho das tarefas que lhe são inerentes;
- C. Tiago Alexandre dos Santos Esteves, trabalhador integrado no Mapa de Pessoal da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, na Categoria de Assistente Operacional, manifestou interesse na Mobilidade na Categoria para a Junta de Freguesia de Loures;



D. Em 5 de dezembro de 2023, através de email registado com o nº 24047, a União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho autorizou o pedido de mobilidade de Tiago Alexandre dos Santos Esteves na categoria de Assistente Operacional na área da Limpeza Urbana, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 94º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia de Loures, ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, artigo 19º, alínea e), dê deferimento ao pedido de Mobilidade de Tiago Alexandre dos Santos Esteves, na Categoria de Assistente Operacional, a partir de 1 de janeiro de 2024, pelo período de 18 meses.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 23- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 213/2023** – Homologação das notas decorrentes do processo de avaliação de Desempenho 2021/2022, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

A Lei 66B/2007 de 28 de dezembro, conjugada com o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, estabelece que é o Executivo da Junta de Freguesia que produz a homologação das notas decorrentes do processo de avaliação de Desempenho 2021/2022;

Tendo sido cumpridas todas as fases obrigatórias do processo do SIADAP;

Propõe-se que:

Ao abrigo da Lei 66B/2007 de 28 de dezembro, conjugada com o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, a Junta de Freguesia delibere homologar as notas constantes na lista em anexo, referente ao biénio 2021/2022.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 24- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 214/2023** – Regulamento de Inventário, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

A- A Junta de Freguesia de Loures implementou, a partir do dia 1 de janeiro de 2020, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º



192/2015, de 11 de setembro, e para cumprimento das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atualizada;

- B- O inventário é um importante instrumento de gestão para as Autarquias, o qual deverá permanecer sempre atualizado, de modo a permitir conhecer, em qualquer momento, o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens.
- C- A existência de um regulamento atualizado é essencial para se cumprir os objetivos referidos no considerando B)

Propõe-se:

A junta de freguesia aprove, ao abrigo do artigo 16º da lei 75/2013, de 12 setembro o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património, que se anexa à presente proposta.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 25- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 215/2023** – Normas de Controlo Interno, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

A – O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da Administração Autárquica, foi aprovado pelo DL no 54-A/99, de 22 de fevereiro e posteriormente alterado pela Lei no 162/99, de 14 de setembro, pelo DL no 315/2000 de 2 de dezembro e pelo DL no 84-A/2002 de 5 de abril, introduziu a obrigatoriedade de existir um sistema de controlo interno, nas autarquias locais.

B - Apesar de o POCAL ser revogado com a entrada em vigor do DL no 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), mantém-se, porém, em vigor, o ponto 2.9 relativo ao Sistema de Controlo Interno;

C -A norma de controlo interno (NCI) da Junta de Freguesia de Loures, em vigor já não se mostra adequada às significativas alterações legislativas, impondo-se, pois, uma alteração que a adequa ao atual contexto organizativo da autarquia e às circunstâncias que hoje estão subjacentes à gestão autárquica.



Propõe-se:

Ao abrigo do ponto 2.9 do DL no 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua versão atual, a junta de freguesia aprova a Norma de Controlo Interno, que se anexa à presente proposta.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 26- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia **Proposta Nº 216/2023 – Tolerância de Ponto – dezembro 2023**, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- a. Não deve haver diferenciação dos trabalhadores que exercem funções públicas nas entidades da administração local autárquica sediada na área geográfica do Município de Loures e que o Presidente da Câmara Municipal de Loures concedeu também tolerância de ponto aos trabalhadores do município, no dia 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024;
- b. Há a necessidade de garantir a Organização do Trabalho e prever o necessário para garantir os serviços essenciais ao bem-estar dos fregueses;

Propõe-se:

Nos termos das alíneas b) e c) do artigo 19.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Conceder tolerância de ponto nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024 aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures, sem prejuízo do disposto no número 2;
2. Os responsáveis por cada unidade orgânica devem salvaguardar as situações excecionais que exijam a presença de trabalhadores, havendo lugar à compensação posterior para os trabalhadores que não possam usufruir desta tolerância de ponto;

Em caso de aprovação, será dada publicidade do conteúdo da presente proposta através de despacho do Presidente da Junta de Freguesia divulgado junto dos trabalhadores da Junta de Freguesia e nos serviços de atendimento ao público da Junta de Freguesia de Loures, que, por motivo da tolerância de ponto, estarão encerrados nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024.

Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----



Não havendo mais nenhum assunto a tratar, deu-se por concluída esta reunião pelas 19h15.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

A Secretária

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Elisa Santos", is written over the printed name.

Elisa Santos